UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Rodovia CE 060 – Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000
Telefone: - http://www.unilab.edu.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 23282.001670/2023-24

Unidade Gestora: PROPAE

Aditivo 4 - Edital 01/2023/PROPAE -
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (PAES)

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae), no uso de suas atribuições legais e administrativas com base na Resolução Ad Referendum Consuni/Unilab N° 31, de 30 de julho de 2021, torna público o Aditivo nº 4 ao Edital 01/2023/PROPAE que regulamenta os procedimentos para a solicitação de auxílios do Programa de Assistência ao Estudante (PAES).

1. Fica alterada o item **8.3.9**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.3.9. Assinatura do Termo de Compromisso: o/a estudante que for selecionado para o PAES deverá entregar no período de até 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado final, o(s) Termo(s) de Compromisso assinado(s) e as informações de seus dados bancários (cópia do cartão do banco ou do contrato de abertura de conta corrente e cópia do extrato de movimentação da conta informada). Serão aceitas contas digitais. A entrega do Termo de Compromisso é condição para ativação no Programa e pagamento do(s) Auxílio(s).

8.3.9.1 No caso dos/as estudantes que já são beneficiários/as do PAES e que estão renovando sua inserção no Programa é necessária somente a entrega do(s) Termo(s) de Compromisso assinado(s). O/a estudante já beneficiário/a deverá entregar os dados bancários apenas no caso de alterações. As informações repassadas são de responsabilidade do/a estudante.

8.3.9.2 Nos casos em que o(s) Termo(s) de Compromisso for(em) entregue(s) após o período previsto no item 8.3.9 deste Edital, o estudante somente será incluído na folha de pagamento do mês posterior à divulgação do resultado final.

8.3.9.3 Na situação em que o/a estudante for selecionado, mas não entregar o termo de compromisso no prazo de até 90 dias corridos, contados da data de publicação do resultado final, o discente não fará jus ao recebimento de valores retroativos.

8.3.9.4 A entrega do termo de compromisso, que garante a ativação no Programa, é de inteira responsabilidade do(a) estudante selecionado(a).

8.3.9.5 Após o período de entrega do(s) termo(s) de compromisso estabelecidos no item 8.3.9 deste edital, a COEST/PROPAE notificará, via email, os/as estudantes contemplados com auxílios do programa que não realizaram a entrega do termo.

Redenção/CE, 15 de Setembro de 2023.

SEGONE NDANGALILA COSSA
Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Documento assinado eletronicamente por **SEGONE NDANGALILA COSSA**, **PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 15/09/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767957** e o código CRC **FBA793DD**.

Referência: Processo nº 23282.001670/2023-24 SEI nº 0767957